



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 97 / 2021

Altera a Lei Complementar nº 46/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 21 da LC 46/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 -

Parágrafo único - O calculo da hora suplementar será efetuado sobre o vencimento base, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 05 de julho de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino aras